



DECRETO N.º 42.769, DE 14/09/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO Art. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de Espaço Público medindo 440,37 m², para exploração da atividade de Camarote Particular na 23ª Expo Aracruz, que acontecerá no período de 22 a 25 de setembro de 2022, no Parque de Exposição de Aracruz, situado na Rua Jurandir Peruchi, s/n.º, bairro Planalto, à empresa KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.873.602/0001-00, tendo como representante legal o Sr. Antônio José de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 813.541.187-15, de acordo com o Processo n.º 20.155/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos;

VII – apresentar Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar, Alvará de Costumes e Diversões da Polícia Civil, entre outros necessários à exploração da atividade;

VIII – responder por eventuais danos causados a terceiros.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

